



Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2019

Acrescenta os parágrafos XV e XVI ao art. 40 do Projeto de Lei n.º XX.X/2017.

O parágrafo XV e XVI do art. 40 passam a tramitar com a seguinte redação:

XV – manter as seguintes Macrorregionais de Saúde:

- i) Macro Grande Oeste;
- ii) Macro Meio Oeste;
- iii) Macro Planalto Norte;
- iv) Macro Nordeste;
- v) Macro Foz do Rio Itajaí;
- vi) Macro Vale do Itajaí;
- vii) Macrorregião Grande Florianópolis;
- viii) Macro Serra Catarinense; e,
- ix) Macro Sul.

XVI – manter as seguintes Regionais de Saúde:

- i) Grande Florianópolis;
- ii) Extremo Oeste;
- iii) Oeste; iv) Xanxerê;
- v) Meio Oeste;
- vi) Alto Uruguai Catarinense;
- vii) Alto Vale do Rio do Peixe;
- viii) Nordeste;
- ix) Planalto Norte;
- x) Serra Catarinense;
- xi) Região Carbonífera;
- xii) Extremo Sul Catarinense;
- xiii) Laguna;
- xiv) Alto Vale Itajaí;
- xv) Meio Vale Itajaí; e,
- xvi) Foz do Rio Itajaí.

Palácio Barriga Verde, 26 de março de 2019.

Neodi Saretta
Deputado Estadual

Justificativa

O Governo atual está tentando fazer economia como qualquer Governo novo quando inicia, mas cabe entender o papel efetivo das Macrorregionais e, sobretudo das Regionais de Saúde, à que elas se servem, como funcionam e sua importância.

Dentro delas estão incluídos ramos como a Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, e entrega de medicamentos de alto custo que os pacientes buscam ali, os serviços de transferência de pacientes e são situações que o paciente precisa ter esse contato direto próximo. Fica muito difícil se centralizar isso e ficar dependendo de motoristas, carros das pequenas cidades que vão à distâncias enormes para resolver essas demandas.

Ante o exposto, conclamo os nobres pares para que aprove a referido emenda, no sentido de que as estruturas de saúde possam estar cada vez mais acessíveis a nossa população.

Sala das Sessões, 26 de março de 2019.

Neodi Saretta
Deputado Estadual